



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo  
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

## DECISÃO Nº 0822402/2024

SEI nº 09842.2024-0

### INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024

#### Visto.

1. Cuida-se de contratação direta da empresa Direito Religioso Comércio de Publicações e Cursos Ltda. (CNPJ -34.347.129/0001-92) para realização de palestra com o tema "**Liberdade Religiosa e Combate à Intolerância**", a ser realizada no dia **11/11/2024**, nas dependências do Tribunal, nos termos e condições registrados no Termo de Referência (ID 0810958) e na proposta comercial contida no 0808924.
2. O feito foi instruído com os seguintes documentos:
  - Atestado de capacidade técnica (ID 0812734);
  - Nota Fiscal (ID 0812737);
  - Certidões relativas a débitos trabalhistas; Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e de Regularidade do FGTS (ID 0787218);
  - Proposta (ID 0808924);
  - Termo de Referência (ID 0810958).
3. Por meio do ID 0813245, a SPO/COF registrou que o tipo da despesa foi previsto na Proposta Orçamentária 2024, que há disponibilidade orçamentária e que o valor estimado foi comprometido.
4. Assessoria Jurídica deste Tribunal, por intermédio do Parecer nº 527/2024 (ID 0822040), após criteriosa análise da instrução processual, opinou conclusivamente "*pela legitimidade e pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **Direito Religioso Comércio de Publicações e Cursos Ltda.**, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021*".
5. Desta feita, por tudo que consta neste feito, atendidas as disposições legais, notadamente as contidas no art. 72 e art. 74, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ao entender demonstrada a necessidade e conveniência da contratação em tela, a razoabilidade do preço da contratação, bem como considerando a manifestações da Assessoria Jurídica deste Tribunal, por intermédio do Parecer nº 527/2024 (ID 0822040), cujos fundamentos adoto como razão de decidir, a teor do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria TRE-MT nº 117/2018, publicada no DJE nº 2626, de 20/04/2018, adoto as seguintes providências:
  - a) **Aprovo** o Termo de Referência acostado ao processo no ID 0810958, nos termos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como ratifico as justificativas colacionadas aos autos para a contratação em apreço;

b) **Autorizo** a contratação direta da empresa Direito Religioso Comércio de Publicações e Cursos Ltda. (CNPJ -34.347.129/0001-92) para realização de palestra com o tema "**Liberdade Religiosa e Combate à Intolerância**", no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme proposta comercial acostada no ID 0808924, com fundamento no artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, com a consequente emissão da nota de empenho e demais atos decorrentes desta decisão, **condicionado** à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

c) **Autorizo** as publicações previstas em lei, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do art. 91, *caput* e do art. 94, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

6. À **Secretaria de Administração e Orçamento** para adoção das providências decorrentes da presente decisão.

Cuiabá-MT, em 08 de outubro de 2024.

**MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 08/10/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0822402** e o código CRC **75E007E7**.